

Superbac Indústria e Comércio de Fertilizantes S.A.

CNPJ nº 02.599.378/0001-89 - NIRE 41.300.091.536

Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária Realizada em 29 de Agosto de 2023

1. **Data, Hora e Local:** No dia 29 (vinte e nove) de agosto de 2023, às 10:00 horas, na sede social da Superbac Indústria e Comércio de Fertilizantes S.A., localizada na cidade de Mandaguari, Estado do Paraná, na Estrada São Pedro, 685, Gleba Rib. Vitória, CEP 86.975-000 ("Companhia"); 2. **Convocação:** Dispensada a convocação, nos termos do § 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei das S.A.s**"), em virtude da presença da única acionista detentora da totalidade do capital social da Companhia; 3. **Presença:** Foram cumpridas as formalidades exigidas pelo artigo 127 da Lei das S.A. e esteve presente a única acionista da Companhia, representando 100% (cem por cento) do capital com direito a voto da Companhia, conforme se verifica das assinaturas constantes e apostas no Livro de Registro de Presença dos Acionistas. Presentes também os Diretores da Companhia, Srs. Luiz Augusto Chacon de Freitas Filho, Mozart Soares Fogaça Júnior, Giuliano Pauli e Wilson Ernesto da Silva e o representante entre os auditores independentes - Grant Thornton Brasil - Sr. José Eduardo Moreira da Rocha, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob nº 1SP-329.826/O-0, em conformidade com o art. 134, §1º da Lei das S.A.; 4. **Publicações Legais:** As demonstrações financeiras da Companhia, acompanhadas do relatório dos auditores independentes elaborados pela Grant Thornton Brasil Ltda., relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, foram publicadas no Jornal Folha de Londrina (impresso e digital) em 25 de julho de 2023 (páginas 18 a 20). 5. **Mesa:** A acionista presente escolheu o Sr. Luiz Augusto Chacon de Freitas Filho para exercer a função de Presidente da Assembleia, que convidou a Sra. Claudinéia Barbosa dos Santos para exercer a função de secretária. 6. **Dispensa da Leitura de Documentos:** Foi dispensada a leitura dos documentos relacionados à ordem do dia da assembleia geral, uma vez que referidos documentos são do inteiro conhecimento da acionista presente. 7. **Ata em Forma de Sumário:** Foi autorizada a lavratura desta ata em forma de sumário, conforme permitido pelo artigo 130, §1º da Lei das S.A. 8. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre: **Em Assembleia Geral Ordinária:** (i) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras da Companhia, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022; (ii) a destinação do resultado relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022; e (iii) fixar a remuneração global dos administradores para o exercício social de 2023. **Em Assembleia Geral Extraordinária:** (i) a realização pela Companhia da 5ª (quinta) emissão de notas comerciais escriturais, em até duas séries, para colocação privada, no montante total de até R\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais) ("**Notas Comerciais**" e "**Emissão**", respectivamente), nos termos do "Termo de Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Até Duas Séries, Para Colocação Privada", da Superbac Indústria e Comércio de Fertilizantes S.A., a ser celebrado pela Companhia, a Securitizadora (conforme abaixo definida) e pela controladora da Companhia, a Superbac Biotechnology Solutions S.A., CNPJ nº 00.657.661/0001-94, ("**Superbac**" ("**Termo de Emissão**"), as quais servirão de lastro para a 103ª (centésima terceira) emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio ("**CRA**") pela Opea Securitizadora S.A., sociedade por ações com registro de companhia securitizadora "S1" perante a Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") sob o nº 477, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Hungria, nº 1.240, 6º andar, Jardim Europa, conjunto 62, CEP 01.455-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.773.542/0001-22 ("**Securitizadora**"), nos termos do "Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio, em Até Duas Séries, da 103ª (Centésima Terceira) Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Opea Securitizadora S.A., Lastreados em Notas Comerciais Escriturais, em Até Duas Séries, para Colocação Privada, da Superbac Indústria e Comércio de Fertilizantes S.A.", celebrado entre a Securitizadora e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., instituição financeira, com filial situada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 1.052, 13º andar, sala 132, Itaim Bibi, CEP 04.534-004, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0004-34 ("**Agente Fiduciário**" e "**Termo de Securitização**", respectivamente), a serem distribuídos publicamente, sob o regime de garantia firme de colocação nos termos da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("**Oferta**" e "**Securitização**", respectivamente); (ii) a prestação, pela Superbac, em favor dos titulares das Notas Comerciais, representada pela Securitizadora, de garantia fidejussória, obrigando-se como avalista codevedora solidária, principal pagadora e responsável por todas as Obrigações Garantidas, conforme as características de emissão abaixo especificadas; (iii) a prestação, pela Companhia, das seguintes garantias reais no âmbito da Emissão: (a) a garantia real na forma de alienação fiduciária, em imóvel localizado no município de Tangará da Serra - MT, registrado no respectivo cartório competente, bem como todo e qualquer direito relativo ao Imóvel que a Emitente detenha ou venha a possuir, nos termos do "Instrumento Particular de Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia e Outras Avencas" a ser celebrado entre a Companhia e a Securitizadora ("**Contrato de Alienação Fiduciária**" e "**Alienação Fiduciária de Imóvel**", respectivamente); e (b) a garantia real na forma de cessão fiduciária, em favor da Securitizadora, nos termos do parágrafo 3º do artigo 66-B da Lei 4.728, de 14 de julho de 1965, conforme alterada: (b.i) a cessão da totalidade de direitos creditórios, presentes e futuros, principais ou acessórios, referentes aos títulos executivos extrajudiciais, cuja cobrança é realizada via boleto bancário todos descritos no Contrato de Cessão Fiduciária (conforme abaixo definido); e (b.ii) de todos os direitos creditórios, presentes e futuros, emergentes da conta vinculada mantida junto a determinado banco depositário não movimentável pela Emitente, nos termos previstos no "Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e de Conta Vinculada em Garantia e Outras Avencas" a ser celebrado entre a Companhia e a Securitizadora ("**Contrato de Cessão Fiduciária**") com o objetivo de assegurar o fiel, pontual e integral cumprimento das obrigações principais e acessórias assumidas pela Emitente e pela Superbac no Termo de Emissão e demais obrigações assumidas no âmbito da Emissão, incluindo o pagamento do saldo do Valor Nominal Unitário, da Remuneração, dos Encargos Moratórios (conforme abaixo definidos), se houver, bem como a remuneração do Agente Fiduciário e da Securitizadora, os custos, as comissões, eventuais indenizações, despesas, honorários arbitrados em juízo, e demais encargos comprovadamente incorridos pela Securitizadora e pelo Agente Fiduciário, em decorrência de quaisquer processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda dos direitos e prerrogativas decorrentes das Notas Comerciais e/ou do Termo de Emissão ("**Obrigações Garantidas**"; e; e (iv) a autorização para os diretores e/ou representantes legais da Companhia a praticarem todos e quaisquer atos necessários e documentos que se façam necessários ou convenientes à efetivação das deliberações acima, inclusive a assinar quaisquer instrumentos e respectivos aditamentos necessários à formalização e efetivação da Securitização e à Emissão das Notas Comerciais, podendo, inclusive, mas não se limitando à (a) definir e aprovar o teor dos documentos relacionados à Securitização e à Emissão, sendo que eventuais futuros ajustes nos termos destes documentos não implicará na necessidade de realização de uma nova deliberação para aprovação da Emissão e da Securitização e dos documentos a elas relacionados; (b) praticar os atos necessários à assinatura do Termo de Securitização, do Contrato de Distribuição, do Termo de Emissão, do Contrato de Alienação Fiduciária e do Contrato de Cessão Fiduciária e de quaisquer outros documentos necessários à realização da Securitização, da Emissão das Notas Comerciais e quaisquer aditamentos; (c) praticar os atos necessários à contratação das instituições necessárias para a realização da Securitização e da Emissão de Notas Comerciais, incluindo, mas não se limitando a, contratação da instituição intermediária líder da Oferta ("**Coordenador Líder**"), na qualidade de instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, dos assessores legais, do escriturador, do banco liquidante, do Agente Fiduciário, do auditor independente, entre outros, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos instrumentos de contratação e eventuais alterações, fixar-lhes honorários, bem como ratificar os atos já praticados pelos diretores e/ou representantes legais da Companhia e da Emitente neste sentido; (d) realizar a publicação e o arquivamento dos documentos de natureza societária perante a junta comercial competente; e (e) tomar as providências necessárias junto a quaisquer órgãos ou autarquias, nos termos da legislação em vigor, bem como tomar todas as demais providências necessárias para a efetivação da Securitização e da Emissão das Notas Comerciais, conforme ora aprovada. 9. **Deliberações:** Analisadas e discutidas as matérias constantes da ordem do dia, bem como os documentos relacionados, a acionistas presente deliberou, por unanimidade e sem quaisquer restrições: **Em Assembleia Geral Ordinária:** (i) **Aprovar** as contas dos administradores, bem como as demonstrações financeiras da Companhia, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022; (ii) **Aprovar** a destinação do resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, o qual foi de prejuízo no valor de R\$102.076.000,00 (cento e dois milhões e setenta e seis mil reais), a ser alocado na conta de prejuízos acumulados da Companhia; e (iii) **Ratificar** o montante da remuneração global anual dos administradores da Companhia para o exercício social de 2023, de R\$ 3.912.844,00 (três milhões, novecentos e doze mil, oitocentos e quarenta e quatro reais), incluindo remuneração fixa e variável. **Em Assembleia Geral Extraordinária:** (i) **Aprovar** a proposta de emissão das Notas Comerciais, pela Companhia, as quais não serão objeto de registro perante a Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**"), tampouco perante a Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais ("**ABNIMA**")", cujas principais características e condições serão as seguintes ("**Emissão de Notas Comerciais**"): (a) **Número da Emissão de Notas Comerciais.** A Emissão representa a 5ª (quinta) emissão de notas comerciais escriturais da Emitente; (b) **Número de Séries.** A Emissão será realizada em até 2 (duas) séries; (c) **Data de Emissão.** Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Notas Comerciais será definida em comum acordo entre a Companhia, a Securitizadora e o Coordenador Líder e constará no Termo de Emissão ("**Data de Emissão**"); (d) **Valor Total da Emissão de Notas Comerciais.** O valor total da Emissão será de até R\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais) na Data de Emissão; (e) **Quantidade de Notas Comerciais.** Serão emitidas até 120.000 (cento e vinte mil) Notas Comerciais; (f) **Valor Nominal Unitário.** O valor nominal unitário das Notas Comerciais será de R\$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão ("**Valor Nominal Unitário**"); (g) **Prazo e Data de Vencimento.** Para todos os fins e efeitos legais, o prazo e a data de vencimento das Notas Comerciais serão definidos em comum acordo entre a Companhia, a Securitizadora e o Coordenador Líder e constarão no Termo de Emissão ("**Data de Vencimento**"); (h) **Colocação e Procedimento de Distribuição.** As Notas Comerciais serão objeto de colocação privada, sem a intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários e/ou qualquer esforço de venda perante investidores, sendo certo que tal colocação será realizada até o fim do prazo de distribuição aplicável aos CRA, nos termos do Termo de Securitização; (i) **Tipo, Forma e Comprovação de Titularidade.** As Notas Comerciais serão emitidas sob a forma escritural, sem emissão de cautelas ou certificados, nos termos do artigo 45 da Lei 14.195, de 26 de agosto de 2021, conforme alterada, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Notas Comerciais será comprovada pelo extrato de conta de depósito emitido pelo Escriturador (conforme definido no Termo de Emissão); (j) **Subscrição e Integralização e Vinculação à Emissão de CRA.** As Notas Comerciais serão subscritas e integralizadas exclusivamente pela Securitizadora e sem coobrigação, à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, em cada uma das datas de integralização dos CRA, caso haja mais de uma, observados os termos e condições do Termo de Securitização ("**Data de Integralização**"). Posteriormente, as Notas Comerciais e os Direitos Creditórios do Agronegócio (conforme definidos no Termo de Emissão) delas decorrentes serão vinculados aos CRA, para que formem o lastro dos CRA a serem distribuídos por meio da Oferta dos CRA. Assim, as Notas Comerciais da presente Emissão serão vinculadas aos CRA, conforme estabelecido no Termo de Securitização; (k) **Encargos Moratórios.** Sem prejuízo da Remuneração, ocorrendo impontualidade no pagamento pela Companhia e/ou pela Superbac de qualquer quantia devida aos titulares das Notas Comerciais, os débitos em atraso vencidos e não pagos pela Companhia e/ou pela Superbac ficarão sujeitos a, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial; (k.1) um por cento convencional, irreduzível e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento); e (k.2) juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês, desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento; ambos calculados sobre o montante devido e não pago ("**Encargos Moratórios**"); (l) **Amortização do saldo do Valor Nominal Unitário.** Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de eventual vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais ou resgate antecipado, nos termos do Termo de Emissão, o saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais será pago em parcelas semestrais e consecutivas, a partir do 24º (vigésimo quarto) mês (*inclusive*) contado da Data de Emissão, observada as datas de pagamento a serem indicadas no Termo de Emissão, (cada uma, uma "**Data de Pagamento da Amortização**"), nos percentuais a serem indicados no Termo de Emissão; (m) **Atualização Monetária.** O Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Notas Comerciais não será atualizado monetariamente; (n) **Remuneração.** Sobre o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias do DI - Depósito Interfinanceiro de 1 (um) dia, "*over extra-grupo*", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, acrescida de *spread* (sobretaxa) de 5,50% (cinco inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("**Remuneração**"). A Remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais (ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais), desde a Data de Início da Rentabilidade (conforme definida no Termo de Emissão) ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, inclusive, até a Data de Pagamento da Remuneração em questão, a data de pagamento em razão de vencimento antecipado em decorrência de um Evento de Inadimplimento (conforme abaixo definido) ou a data de um eventual resgate antecipado das Notas Comerciais, exclusive, o que ocorrer primeiro; (o) **Pagamento da Remuneração.** Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de eventual vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais, resgate antecipado das Notas Comerciais, nos termos previstos no Termo de Emissão, a Remuneração será paga semestralmente a partir do 12º (décimo segundo) mês (*inclusive*) contado da Data de Emissão, conforme cronograma de pagamentos a ser definido no Termo de Emissão (cada uma dessas datas, uma "**Data de Pagamento da Remuneração**") e quando referida em conjunto com a Data de Pagamento da Amortização, individual ou indistintamente, "**Data de Pagamento**"); (p) **Resgate Antecipado Facultativo Total.** A Emitente poderá, a seu exclusivo critério, a partir da data a ser definida no Termo de Emissão, realizar o resgate antecipado facultativo da totalidade das Notas Comerciais, com o consequente cancelamento de tais Notas Comerciais ("**Resgate Antecipado Facultativo Total**"). Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo Total, os titulares das Notas Comerciais farão jus ao pagamento do saldo do Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Integralização, ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento acrescido de prêmio equivalente a 2,50% (dois inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, *pro rata temporis*, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, considerando a quantidade de dias úteis a transcorrer entre a data do efetivo Resgate Antecipado Total e a Data de Vencimento das Notas Comerciais; (q) **Amortização Extraordinária Obrigatória e Resgate Antecipado Obrigatório.** Na hipótese de a Companhia e/ou a Superbac receber um aporte de capital de, no mínimo, R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), adicionalmente ao aumento de capital da Superbac realizado em 29 de junho de 2023, o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) de tais recursos obtidos pela Companhia e/ou pela Superbac, conforme aplicável, deverão ser obrigatoriamente utilizados pela Emitente para, observado o limite de 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais, conforme o caso, realizar a amortização extraordinária das Notas Comerciais, sem necessidade de qualquer aprovação adicional pelos Titulares dos CRA em sede de Assembleia Geral de Titulares dos CRA ; (r) **Vencimento Antecipado.** Observado o disposto no Termo de Emissão, a Securitizadora deverá considerar antecipadamente vencidas todas as obrigações decorrentes das Notas Comerciais e exigir, mediante notificação por escrito, o imediato pagamento pela Companhia e/ou pela Superbac, do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais, conforme o caso, acrescido da Remuneração devida, calculados *pro rata temporis*, e dos Encargos Moratórios e multas, se houver, incidentes até a data do seu efetivo pagamento ou convocar Assembleia Geral de Titulares dos CRA (nosso caso aplicáveis, conforme definido no Termo de Emissão) nos termos do Termo de Emissão, para deliberar sobre a não declaração do vencimento antecipado de todas as obrigações decorrentes das Notas Comerciais, independentemente de qualquer aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial à Companhia e/ou pela Superbac ou consulta aos titulares de Notas Comerciais, na ocorrência de qualquer das hipóteses descritas no Termo de Emissão, respeitados os respectivos prazos de cura (cada um desses eventos, um "**Evento de Inadimplimento**"); (s) **Destinação dos Recursos.** Os recursos líquidos captados por meio da Emissão serão integralmente destinados para: (s.1) o reembolso das atividades da Emitente, conforme descrição de seu objeto social, na compra de camas de frango, nos termos dos documentos comprobatórios apresentados pela Emitente, dos montantes incorridos nos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à data de encerramento da Oferta Pública dos CRA. Os direitos creditórios oriundos das Notas Comerciais enquadrar-se na definição de direitos creditórios do agronegócio a que se referem o artigo 23, parágrafo 1º, da Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada ("**Lei 11.076**"), e do artigo 2º, II, do Anexo Normativo II da Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("**Resolução CVM 60**") nos termos do artigo 2º, §4º, II, do Anexo II da Resolução CVM 60, a destinação dos recursos obtidos com a Emissão estará vinculada a aquisição pela Emitente dos vendedores, quais sejam, pessoas físicas e/ou jurídicas caracterizadas como produtores rurais ou suas cooperativas, enquadrando-se, portanto, no previsto no artigo 23, parágrafo 1º, da Lei 11.076; e/ou (s.2) cessão, pela Emitente, de créditos do agronegócio devidos por Produtores Rurais decorrentes da venda de fertilizantes pela Emitente à Produtores Rurais; (t) **Dispensa de Registro para Distribuição e Negociação.** As Notas Comerciais não serão registradas para distribuição no mercado primário, negociação em qualquer mercado regulamentado de valores mobiliários ou qualquer forma de custódia eletrônica. As Notas Comerciais não poderão ser, sob qualquer forma, cedidas, vendidas, alienadas ou transferidas, exceto em caso de eventual liquidação do patrimônio separado dos CRA, nos termos a serem previstos no Termo de Securitização; (u) **Garantias:** Com o objetivo de assegurar as Obrigações Garantidas, serão outorgadas as seguintes garantias: (u.1) **Garantia Fidejussória.** A Superbac se obriga solidariamente com a Emitente, em caráter irrevogável e irretratável, perante os titulares das Notas Comerciais, como avalista, codevedores solidários, principais pagadores, responsáveis por todas as Obrigações Garantidas ("**Aval**"); (u.2) **Cessão Fiduciária.** Para assegurar o fiel, integral e pontual cumprimento das Obrigações Garantidas, as Notas Comerciais contarão, ainda, com garantia real na forma de cessão fiduciária, em favor da Securitizadora, nos termos do parágrafo 3º do artigo 66-B da Lei 4.728, de 14 de julho de 1965, conforme alterada: (i) a cessão da totalidade de direitos creditórios, presentes e futuros, principais ou acessórios, referentes aos títulos executivos extrajudiciais, cuja cobrança é realizada via boleto bancário todos descritos no Contrato de Cessão Fiduciária; e (ii) todos os direitos creditórios, presentes e futuros, emergentes da conta vinculada mantida junto a determinado banco depositário não movimentável pela Emitente, nos termos previstos no Contrato de Cessão Fiduciária ("**Cessão Fiduciária**"), nos termos do; e (u.3) **Alienação Fiduciária.** Para assegurar o fiel, integral e pontual cumprimento das Obrigações Garantidas, as Notas Comerciais contarão, ainda, com garantia real na forma de alienação fiduciária, em favor da Securitizadora, nos termos do artigo 22 e seguintes da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme alterada, da propriedade resolúvel e a possessão indireta do imóvel localizado no município de Tangará da Serra - MT, registrado no respectivo cartório competente, bem como todo e qualquer direito relativo ao Imóvel que a Emitente detenha ou venha a possuir ("**Alienação Fiduciária**" e, em conjunto com a Cessão Fiduciária, "**Garantias Reais**" e as Garantias Reais, em conjunto com o Aval, as "**Garantias**"), nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária; e (v) **Demais Condições.** Todas as demais condições e regras específicas relacionadas à Emissão e/ou às Notas Comerciais serão tratadas no Termo de Emissão. (ii) **Aprovar** a prestação, pela Superbac, de garantia fidejussória em favor dos titulares das Notas Comerciais, como Avalista, codevedora solidária, principal pagadora e responsável por todas as Obrigações Garantidas. (iii) **Aprovar** a prestação, pela Companhia, das Garantias Reais nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária e no Contrato de Cessão Fiduciária. (iv) **Autorizar** a proposta de autorização para os diretores e/ou representantes legais da Companhia a praticarem todos e quaisquer atos necessários e documentos que se façam necessários ou convenientes à efetivação das deliberações acima, inclusive a assinar quaisquer instrumentos e respectivos aditamentos necessários à formalização e efetivação da Securitização e à Emissão das Notas Comerciais, podendo, inclusive, mas não se limitando à (a) definir e aprovar o teor dos documentos relacionados à Securitização e à Emissão, sendo que eventuais futuros ajustes nos termos destes documentos não implicará na necessidade de realização de uma nova deliberação para aprovação da Emissão e da Securitização e dos documentos a elas relacionados; (b) praticar os atos necessários à assinatura do Termo de Securitização, do Contrato de Distribuição, Termo de Emissão, o Contrato de Alienação Fiduciária e o Contrato de Cessão Fiduciária e de quaisquer outros documentos necessários à realização da Securitização, da Emissão das Notas Comerciais e quaisquer aditamentos; (c) praticar os atos necessários à contratação das instituições necessárias para a realização da Securitização e da Emissão de Notas Comerciais, incluindo, mas não se limitando a, contratação do Coordenador Líder, na qualidade de instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, dos assessores legais, do escriturador, do banco liquidante, do Agente Fiduciário, do auditor independente, entre outros, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos instrumentos de contratação e eventuais alterações, fixar-lhes honorários, bem como ratificar os atos já praticados pelos diretores e/ou representantes legais da Companhia neste sentido; (d) realizar a publicação e o arquivamento dos documentos de natureza societária perante a junta comercial competente; e (e) tomar as providências necessárias junto a quaisquer órgãos ou autarquias, nos termos da legislação em vigor, bem como tomar todas as demais providências necessárias para a efetivação da Securitização e da Emissão das Notas Comerciais, conforme ora aprovada. 10. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia Geral Ordinária de Acionistas da Companhia, da qual se lavrou a presente Ata, que, uma vez lida, achada conforme e aprovada, foi devidamente assinada por todos os presentes. Mandaguari - PR, 29 de agosto de 2023. **Mesa: Luiz Augusto Chacon de Freitas Filho** - Presidente; **Claudinéia Barbosa dos Santos** - Secretária. **Acionista: Superbac Biotechnology Solutions S.A.** - p. Luiz Augusto Chacon de Freitas Filho. **JUCEPAR:** Certifico o Registro em 26/09/2023 sob o nº 20236169351. Protocolo: 236169351 de 26/09/2023. Leandro Marcos Raysel Biscaia - Secretário-Geral.

superbac industria1810 pdf

Código do documento 3e04ad8f-7bff-4974-afde-925105c96dc5



Assinaturas



Marcela Elias Rezende
publicidade@folhadelondrina.com.br
Assinou

Marcela Rezende

Eventos do documento

17 Oct 2023, 11:08:08

Documento 3e04ad8f-7bff-4974-afde-925105c96dc5 **criado** por JORGE DENIS MENDES
(dc013518-5951-4b55-8726-bf1a0ceca05f). Email: artes@folhadelondrina.com.br. - DATE_ATOM:
2023-10-17T11:08:08-03:00

17 Oct 2023, 11:08:24

Assinaturas **iniciadas** por JORGE DENIS MENDES (dc013518-5951-4b55-8726-bf1a0ceca05f). Email:
artes@folhadelondrina.com.br. - DATE_ATOM: 2023-10-17T11:08:24-03:00

17 Oct 2023, 13:58:38

MARCELA ELIAS REZENDE **Assinou** (87dd5a28-cfe5-4807-b721-edba966a52a9) - Email:
publicidade@folhadelondrina.com.br - IP: 200.155.62.93 (200.155.62.93 porta: 23050) - [Geolocalização:](#)
[-23.314422 -51.1489935](#) - Documento de identificação informado: 079.484.669-67 - DATE_ATOM:
2023-10-17T13:58:38-03:00

Hash do documento original

(SHA256): f16acca60f6312587d802d514d99a987febb084af14819152ac5aa4a161e99b3

(SHA512): 810add452906581f584ebac872b041d83f3a6802bb42981342d2fd296adaf7aa4416736e2910aa98d869ff38e24b5492d7c9720796f9817b0dc769848f4fcb22

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign